

JUSTIFICATIVA

A presente alteração do Orçamento vigente da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo tem por finalidade atender despesas com:

- a) 3.1.2.0 — Material de Consumo — Cr\$ 100.000,00 destinados ao aumento dos gêneros alimentícios, consumidos no Hospital e Maternidade e na Colônia de Férias;
- b) 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros — Cr\$ 100.000,00 destinados a cobertura das despesas com serviços médicos e hospitalares, gratuitos aos contribuintes;
- c) 3.2.3.2 — Pensionistas — Cr\$ 1.600.000,00 — tendo em vista as elevações de pensões quer no valor individual, por Resolução do Conselho Superior da Autarquia, quer pelo aumento do número das mesmas.

Artigo 2º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL
DE SÃO PAULO

Código: 18.56

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	TOTAL	81.16.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .. .	1.800.000	1.800.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras .. .	1.800.000	1.800.000
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos .. .	1.800.000	1.800.000

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.522, DE 28 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre aplicação do Regime de Dedicação Exclusiva aos cargos de Eletrotécnico, do Departamento de Águas e Energia Elétrica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 34, item XVII da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º — Os cargos de Eletrotécnico, do Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Energia Elétrica, ficam sujeitos ao Regime de Dedicação Exclusiva, instituído pela Lei n.º 10.059, de 8 de fevereiro de 1968, observadas, no que couber, as demais disposições da mesma lei com as alterações subsequentes, bem como da Lei n.º 94, de 29 de dezembro de 1972.

Parágrafo único — O servidor colocado no regime de que trata este artigo fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do padrão do cargo ocupado, ficando obrigado à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e proibido de exercer quaisquer atividades particulares remuneradas, exceto as relativas ao ensino e à difusão cultural.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda

José Meiches — Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 1973

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.523, DE 28 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1º — Fica relokado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um cargo de Perador Conferidor, padrão "12-A" da mesma Tabela e Parte do Quadro da Secretaria da Fazenda, ocupado por Maria Cecília do Amaral Fasano (RG. n.º 1.503.858).

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Código: 01

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .. .				1.333.000
3.1.0.0	Despesas de Custo .. .	253.000	253.000	1.283.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .. .	1.030.000	1.030.000	50.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .. .				
3.1.4.0	Encargos Diversos .. .				
3.1.4.1	Encargos Gerais .. .				
3.2.0.0	Transferências Correntes .. .	40.000	40.000	10.000	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .. .				
3.2.3.3	Salário Família .. .				
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social .. .				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Categoria de Programação: ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Código: 01

Código: 00.61.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .. .				1.333.000
3.1.0.0	Despesas de Custo .. .	253.000	253.000	1.283.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .. .	1.030.000	1.030.000	50.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .. .				
3.1.4.0	Encargos Diversos .. .				
3.1.4.1	Encargos Gerais .. .				
3.2.0.0	Transferências Correntes .. .	40.000	40.000	10.000	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .. .				
3.2.3.3	Salário Família .. .				
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social .. .				